

Procuradoria Jurídica

LEI MUNICIPAL N.º 2.217, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024.

“DÁ DENOMINAÇÃO A BEM PÚBLICO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Prefeita Municipal de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Luiz Mário Duarte, a quadra localizada na Escola Monteiro Lobato no Assentamento Capão Bonito II.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Sidrolândia/MS, 03 de setembro de 2024 .

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Eduarda Puerta Pereira